



PORTARIA Nº 08/2020

Dispõe sobre a cobertura dos testes para o novo Coronavírus pelo IPARV – Assistência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de liberação da cobertura dos testes para infecção pelo COVID-19 na atual situação de enfrentamento da pandemia;

Considerando que, mesmo o IPARV não sendo regido pela ANS, que determinou a obrigatoriedade da cobertura do procedimento pelos planos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização do exame COVID-19 aos usuários do IPARV- Assistência.

Art. 2º. Para a referida autorização, o usuário deve apresentar laudo médico que deverá estabelecer as seguintes condições para sua liberação do procedimento:


- **Síndrome Gripal:** quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.
- **Síndrome Respiratória Aguda Grave:** desconforto respiratório/dificuldade para respirar ou pressão persistente no tórax ou saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.

Art. 3º. O laboratório fica autorizado liberar o resultado mediante a guia paga do procedimento, tendo em vista que vários usuários não possuem margem de desconto em contracheque.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde – IPARV, Sala da Presidência, aos 06 dias de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV